Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 1130 e 1141
L. 11

LEI Nº 1.683, DE 25 DE ABRIL DE 1.977

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o CONVÊNIO Nº 297/75, celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, para manutenção de PLANTÃO MÉDICO noturno, permanente, de segundas às sextas-feiras, das dezenove às sete horas do dia seguinte, e, aos sábados, domingos e feriados, dia e noite, ininterruptamente, para prestação de ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA à população local.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida renovação terá vigência a contar de 1º (primeiro) de janeiro último e expirará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício, suscetível de prorrogação, mediante lei municipal.

ARTIGO 2º -- As despesas que advirão do referido Convênio correrão por conta da verba 9 - SAÚDE E SANEAMENTO - 9.1 - Assistência Médico-Hospitalar - 9.1 - 13750312.45 / 3210 .00 - Subvenção à Santa Casa local, - do orçamento municipal - vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente